



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.593 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.208 de 13 de agosto de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.39.00.00.1134 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00

PESSOA JURÍDICA

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL

2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social

3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA 1.000,00

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI

3.3.90.30.00.00.3950 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB

3.3.90.40.00.00.3940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA 2.000,00

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI

3.3.90.40.00.00.3949 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA 1.000,00

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes

3.3.91.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 500,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.91.39.00.00.1134 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
4.4.90.52.00.00.3950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB	
4.4.90.52.00.00.3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
4.4.90.52.00.00.3949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **14 de agosto de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal